

COMUNICADO

COMUNICADO SOBRE A NECESSIDADE DE AS FARMÁCIAS INFORMAREM À
CELULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR MEIO DE DECLARAÇÃO QUE UTILIZAM
TESTES RÁPIDOS PARA A COVID-19

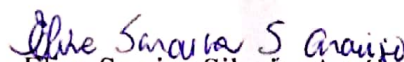
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO - RDC Nº 377, DE 28 DE ABRIL DE 2020 QUE AUTORIZA, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.922, de 02 de dezembro de 2016 que aprova o regulamento da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e em seu artigo 22, inciso II estabelece que compete à Célula de Vigilância Sanitária – CEVISA, normalizar as ações e procedimentos de Vigilância Sanitária em Saúde no Município;

A Célula de Vigilância Sanitária de Fortaleza (CEVISA) solicita que as farmácias localizadas no município de Fortaleza que estejam realizando "testes rápidos" encaminhem Declaração, conforme modelo em anexo, preenchida e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento para o seguinte endereço de e-mail: farmacia.cevisa@gmail.com

Para maiores informações:

Célula de Vigilância Sanitária (CEVISA): (85) 3452 2343



Eline Saraiva S. Araújo

GERENTE DE CELULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eline Saraiva S. Araújo
Gerente da Célula de
Vigilância Sanitária
Mat. 00878